



**GOVERNADOR**
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Cássio da Conceição Coelho (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rogério Lopes Brandi

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
João de Melo Carrilho

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Andre Luiz Nahass

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jose Ricardo Ferreira de Brito

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Alex Sandro Pedrosa Grillo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Saraiva

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Alessandro Pitombeira Carracena

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Sávio Luis Ferreira Neves Filho

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jurandir Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimaraes de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Atela de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Luanna Santos Cariri

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogério Martins Pires Amorin

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	1
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	5
Infraestrutura e Obras.....	5
Polícia Militar.....	6
Polícia Civil.....	8
Administração Penitenciária.....	8
Defesa Civil.....	9
Saúde.....	10
Educação.....	11
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13
Transportes.....	13
Ambiente e Sustentabilidade.....	13
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	14
Cultura e Economia Criativa.....	14
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	14
Esporte e Lazer.....	
Turismo.....	14
Cidades.....	15
Controladoria Geral do Estado.....	16
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	16
Trabalho e Renda.....	16
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Vítima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Defesa do Consumidor.....	
Ação Comunitária e Juventude.....	
Transformação Digital.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	18

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 18

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.281 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA EM 16,87% A ALÍQUOTA DE ICMS NA OPERAÇÃO INTERNA COM ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040058/000105/2022, e

CONSIDERANDO:

- que o art. 2º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, acrescentou o inciso VIII ao § 1º do art. 225 da Constituição para obrigar, na forma de lei complementar, o estabelecimento de diferencial de competitividade para os biocombustíveis, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, com expressa menção ao ICMS;

- que o art. 4º da referida Emenda Constitucional determina que "enquanto não entrar em vigor a lei complementar a que se refere o inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis será garantido pela manutenção, em termos percentuais, da diferença entre as alíquotas aplicáveis a cada combustível fóssil e aos biocombustíveis que lhe sejam substitutos em patamar igual ou superior ao vigente em 15 de maio de 2022".

- que no Estado do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 2022, as alíquotas de ICMS incidentes nas operações com gasolina e álcool etílico hidratado combustível eram, respectivamente, de 32% (trinta e dois por cento) e 30% (trinta por cento);

- que, a partir da publicação do Decreto nº 48.145, de 1º de julho de 2022, as operações com gasolina e álcool etílico hidratado combustível neste Estado passaram a ser tributadas por meio de alíquota do ICMS de 18% (dezoito por cento), sem incidência do adicional de alíquota previsto na Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida em 16,87% (dezesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) a alíquota do ICMS na operação interna com álcool etílico hidratado combustível, sem incidência do adicional de alíquota previsto na Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurarem os efeitos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, ou da lei complementar a que se refere o inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2447364

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/008/1238/2019,

DECRETA a DEMISSÃO de ALFREDO DA SILVA ALMEIDA, Identidade Funcional nº 39949982, Professor Docente I, matrícula nº 831685-3, Vínculo 2, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 39, incisos V, VI, VII e VIII; artigo 50, inciso I e 52, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-E-03/012/3303/2017, **RESOLVE: EXONERAR**, ex-officio, **MÔNICA TEIXEIRA**, Professora Docente I, Identidade Funcional 4178813-3, Matrícula 0878.389-6, da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual n. 220/75.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/10203242/2011; **DECRETA a EXONERAÇÃO** ex officio de **JOSE LUIZ DA SILVA MAIA**, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 3, Identidade Funcional nº 43801358, Vínculo 01, Matrícula 0248780-9, com fundamento no art. 16, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o constante no processo nº SEI-040161/012191/2021,

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos a seguir relacionados, observada a classificação final constante dos Editais de Resultado Final do IV Concurso RIOPREVIDÊNCIA 2013/2014, publicados em DOERJ de 24/06/2014 e 27/06/2014, para o cargo de Especialista em Previdência Social, Nível Superior, do Quadro Permanente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vagas decorrentes da Lei Complementar nº 132/2009, alterada pelas Leis Complementares nº 146/2013 e nº 201/2022, em virtude de habilitação de concurso público, homologado em 27/06/2014 e publicado no DOERJ de 30/06/2014.

GUSTAVO MELCHER NETO
MARIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Id: 2447360

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIANA SILVEIRA SOARES, ID FUNCIONAL Nº 5029131-9, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Nilson Amaral de Souza, ID Funcional nº 616624-5. Processo nº SEI-260004/002197/2022.

NOMEAR NATHÁLIA GUIMARÃES FARIAS, ID FUNCIONAL Nº 5035179-6, para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luis Alberto Chagas da Rocha, ID Funcional nº 51275724. Processo nº SEI-310006/001316/2022.

Id: 2447365

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*PROCESSO Nº SEI-270057/000802/2022 - AUTORIZO na forma contida nos autos.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 20/12/2022.

Id: 2447023

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-210005/001043/2022 - INDEFERIR o pedido de revisão administrativa interposto por ANTONIO CLAUDIO BRITES, portador do RG nº 06705378-5, ex-inspetor de polícia da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2447361

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 20 de dezembro de 2022, **SUZANA CRICCEIDA VALENZUELA MANGINI LYRIO**, ID FUNCIONAL Nº 51350726, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000253/2022.

NOMEAR INGRID TRINDADE MARROCOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Eduarda Ferreira Amaral, ID Funcional nº 5025285-2. Processo nº SEI-120001/011113/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de dezembro de 2022, **CELSON GRANJA PIRES**, ID FUNCIONAL Nº 5124015-7, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/001211/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de dezembro de 2022, **GLAURA CORRÊA DE ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 5125054-3, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/001211/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de dezembro de 2022, **GRACE DE MEDEIROS DE ARAÚJO PONTES**, ID FUNCIONAL Nº 5125085-3, do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/001211/2022.